



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

---

**EDITAL CMPF Nº 14, de 27 de maio de 2021**

Institui correição ordinária nos escritórios no estado do Pará e comunica horário de atendimento ao público.

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, c/c o art. 3º, I, III, XXVI, e § 1º, da Resolução nº 100, de 3 de novembro de 2009, torna pública a realização de correição ordinária nos escritórios no estado do Pará.

**CONSIDERANDO** a natureza das atividades prestadas pelos Órgãos do Ministério Público Federal, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

**CONSIDERANDO** os propósitos delineados pelo planejamento estratégico da Instituição, especialmente a missão em promover a realização da justiça, a bem da sociedade e em defesa do estado democrático de direito e a seus valores traduzidos na autonomia institucional, o compromisso, a transparência, a ética, a independência funcional, a unidade, a iniciativa e a efetividade;

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedora-Geral para, dentre outras atribuições: dirigir a Corregedoria do Ministério Público Federal; fiscalizar o cumprimento dos normativos que regem a carreira; realizar exclusivamente correição ordinária ou designar, dentre os Corregedores Auxiliares, aqueles que comporão a comissão de correição; fiscalizar o atendimento ao expediente forense, a participação dos atos judiciais, quando obrigatória a presença do Membro, ou sua assistência a outros, quando conveniente ao interesse do serviço;

**CONSIDERANDO** a função precípua da Corregedoria de orientar e fiscalizar as atividades funcionais dos Membros do Ministério Público Federal (art. 63, LC 75/93, e art. 1º da Resolução nº 100, de 3 de novembro de 2009);

**CONSIDERANDO** que o principal objetivo da correição ordinária consiste em verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações

legais (art. 236 da LC nº 75/93);

**CONSIDERANDO** a competência desta Corregedoria para adotar as providências institucionais quanto ao recebimento, análise e autuação de representação em face de *Parquet Federal*, bem como para registrar elogios direcionados à classe, sem prejuízo das atribuições conferidas às Salas de Atendimento ao Cidadão (SAC) em funcionamento em todas as Unidades da Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter vigentes as estratégias de enfrentamento à disseminação da COVID.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a realização de correição ordinária nos escritórios da Procuradoria da República no estado do Pará, e nas Procuradorias da República nos municípios de Altamira, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém, Tucuruí, no período de 21 a 25 de junho de 2021.

**DESIGNAR** Os Procuradores Regionais da República Elton Ghersel, Gustavo Pessanha Velloso e Bruno Freire de Carvalho Calabrich para, sob a presidência desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal, compor a comissão de correição ordinária.

**COMUNICAR** a realização de atendimento ao público no dia 23 de junho de 2021, das 9 às 15 horas, horário oficial de Brasília, diretamente por esta signatária, por meio de ferramenta institucional e mediante horário previamente agendado com esta Corregedoria pelo endereço eletrônico [CMPF-secretariaexecutiva@mpf.mp.br](mailto:CMPF-secretariaexecutiva@mpf.mp.br).

**COMUNICAR** que, em virtude da momentânea política de gestão institucional implementada pela Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020, posteriormente alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 67/2020 e nº 75/2020, em conjunto com a Portaria PGR/MPU Nº 76, de 19 de março de 2020, e das questões de saúde pública, a publicação de realização do atendimento ao público ficará restrita aos órgãos listados no art. 7º do Ato Ordinatório nº 17/2019. Será expedido ofício com todas as informações pertinentes e, se houver interessado, deverá manifestar-se dentro do prazo indicado.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico.

Brasília, 27 de maio de 2021.

**ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS**  
**Subprocuradora-Geral da República**  
**Corregedora-Geral do Ministério Público Federal**